

576
←



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **processo nº 2.015/2016**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP</u>	
CNPJ	<u>02.898.097/0001-27</u>	
Representante legal/Identificação	<u>JOSE CESAR DA COSTA CALADO FILHO</u> <u>RG: 001.683.035 SSP/RN</u> <u>CPF: 035.926.784-00</u>	Cargo: Administrador
Endereço	<u>RUA BENVINDA, 50 - PASSARÉ - FORTALEZA/CE</u>	
CEP	<u>60.861-340</u>	
Telefone	<u>(85) 3103-1758 / (84) 4006-2555</u>	
Email	<u>licitacao03@clarit.com.br</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.





577
R

- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
único	Pano de prato, cor branca, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, medindo 50cm x 70cm, com etiqueta costurada no pano, contendo informações do fabricante / cnpj e composição. As medidas poderão variar até 10cm. MARCA: MCFLANELAS; Fabricante: Marccone Costa EPP	UM	700	100	2,34	1.638,00
TOTAL DO LOTE 03 (R\$)						1.638,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.638,00 (Mil seiscentos e trinta e oito reais).

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Fortaleza-CE – 06/02/2017



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS



580
R

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora-Geral Substituta

[Handwritten signature]

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor Geral

CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP

[Handwritten signature]
Francisco Isaias Lopes Neto

RG:2003009076692

CPE:021.635.013-10

JOSE CESAR DA COSTA CALADO FILHO

Representante da empresa



elas. Após isso, MAYARA voltou, portando a arma, para o mesmo local em que SILVIO a aguardava. (...) Devido o acusado responder por escrito, por meio de advogado, a acusação reito mencionada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406, do Código de Processo Penal. Caso o acusado não possa advogado, ou não tenha condições financeiras para constituir-lo, deverá comparecer dentro do prazo acima destacado à Defensoria Pública local ou Núcleo de Práticas Jurídicas desta Circunscrição, para que seja providenciada sua defesa escrita. Dado e passado nesta cidade de Aguas Claras/DF, aos dez de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ITAMAR SOUZA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscreve.

Com prazo de 15 dias

DOUTOR FELIPE BERKENBROCK GOULART, MM, Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal e Tribunal do Juri de Aguas Claras/DF, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia, que LEONARDO CAIO MARQUES MELLO MACEDO, brasileiro, solteiro, CI 14.242.459 SSP/MG, CPF 083.166.886-54, nascido em 20/09/1987, filho de Laécio Cândido Maceo Júnior e Nara de Cássia Marques Mello Macedo, fica CITADO pelo presente edital da acusação referente à ação penal nº 2016.16.1.002577-3, Inquérito Policial nº 505/2015-21/DP, deste Juízo, situado na Quadra 202, Lote 01, Aguas Claras/DF, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, visto ter sido denunciado como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, e do artigo 155, § 4º, inciso IV (por três vezes), e do artigo 29, e do artigo 71, numa concorrência de crimes, na forma do artigo 59, todos do Código Penal, uma vez que, conforme a denúncia, (...) FATO I: No dia 05 de março de 2015 (quinta-feira), entre 08h35min e 08h48min, na Panificadora Stock, situada na Quadra 105, Rua 26 Norte, Lote 01, Lojas 04/08, Edifício Mirante do Parque, Aguas Claras/DF, o denunciado, de forma livre e consciente, movido pelo ânimo de apossamento definitivo da coisa alheia móvel, subtraiu para si (i) 02 (duas) garrafas de vodca de 1L, marca Absolut; e (ii) 01 (uma) lata de cerveja, pertencentes ao referido estabelecimento. Nas circunstâncias de tempo e local anunciadas, o denunciado ingressou na padaria e se dirigiu à gôndola das bebidas, de onde subtraiu a primeira garrafa de vodca. Após isso, sentou-se junto ao balcão da lanchonete e escondeu a garrafa furada dentro de uma sacola plástica, escondida no chão, logo abaixo de onde estava sentado. Em seguida, o denunciado se dirigiu novamente à gôndola das bebidas, subtraiu a segunda garrafa de vodca, retornou ao balcão da lanchonete e a escondeu na sacola plástica, junto com a primeira garrafa. Na sequência, enquanto estava sentado no balcão da lanchonete, consumiu um lanche e pegou uma lata de cerveja que estava no refrigerador, sempre tendo o cuidado de manter as garrafas furadas escondidas. Após receber a comanda da lanchonete, o denunciado deixou o local na posse das bebidas subtraídas, sem efetuar o pagamento destas e nem do lanche e cerveja consumidos. A conduta criminosa foi captada pelas câmeras de segurança da panificadora e percebida pelo funcionário Thomas Fontenelle de Sousa, que comunicou o gerente sobre o ocorrido. SÉRIE 2 - SEQUÊNCIA DE FATOS POSTERIORES: Entre às 15h01min do dia 21 de março de 2015 (sábado) e às 12h13min do dia 23 de março de 2015 (segunda-feira), no Supermercado Stock, situado na Quadra 301, Conjunto 04, Lote 02, Alameda Gravata, Aguas Claras/DF, o denunciado, de forma livre e consciente, acompanhado de outro indivíduo ainda não identificado, movido pelo ânimo de apossamento definitivo da coisa alheia móvel, subtraiu para ambos (i) 05 (cinco) garrafas de 1L de vodca, marca Ciroc; (ii) 01 (uma) garrafa de 1L de whiskey, marca Old Parr; e (iii) 01 (uma) caixa de cerveja, marca Antarctica, contendo 12 (doze) latas de 350 ml, mercadorias pertencentes ao referido estabelecimento. No primeiro evento ocorrido entre 15h01min e 15h03min do dia 21 de março de 2015, o indivíduo ainda não identificado desembarcou do veículo Fiat/Palio, cor cinza, placa DNA 7925/DF, pela porta dianteira do passageiro, e ingressou no supermercado. Na sequência, dirigiu-se até a gôndola das bebidas, de onde furtou duas garrafas de vodca. Após encaminhou-se à parte de trás do supermercado e guardou as garrafas dentro da sacola plástica que trazia consigo. Em seguida, retornou à prateleira das bebidas e subtraiu mais uma garrafa de vodca, repetindo o processo anterior. Logo depois, saiu do supermercado sem efetuar o pagamento das mercadorias e deixou o local no Fiat/Palio que o aguardava no estacionamento, com o motor ligado, ingressando pela porta de trás. No segundo evento, ocorrido entre 13h14min e 13h18min do dia 22 de março de 2015, o indivíduo ainda não identificado retornou ao supermercado no Fiat/Palio, desceu pela porta dianteira do passageiro e, utilizando-se do mesmo processo anterior, furtou mais duas garrafas de vodca do estabelecimento. Em seguida, o indivíduo retornou ao veículo Fiat/Palio que o aguardava no estacionamento, mas decidiu voltar ao supermercado e pegou mais uma garrafa, dessa vez de whiskey, e repetiu o procedimento dos demais furtos. Logo após, saiu do supermercado sem pagar pelas mercadorias e deixou o local no Fiat/Palio citado, ingressando no veículo pela porta de trás. No terceiro evento ocorrido entre às 12h10min e 12h12min do dia 23 de março de 2015, o indivíduo ainda não identificado retornou ao supermercado no veículo Fiat/Palio, desceu pela porta dianteira do passageiro e se dirigiu à gôndola das bebidas, mas notou que não havia garrafas de vodca disponíveis e que as caixas de whiskey estavam vazias. Diante disso, encaminhou-se ao freezer e subtraiu uma caixa com 12 (doze) latas de cerveja, guardando-a dentro da sacola que trazia consigo. Ao contrário das outras vezes, enquanto o indivíduo ainda não identificado consumia a subtração, o motorista do Fiat/Palio que o aguardava do lado de fora desceu do veículo e entrou no supermercado para verificar o motivo da demora. Pouco depois, o indivíduo ainda não identificado e o motorista saíram do supermercado sem efetuar o pagamento da mercadoria e deixaram o local no Fiat/Palio citado. No último evento, durante o curto período em que

permaneceu dentro do supermercado o motorista do Fiat/Palio foi reconhecido por alguns funcionários como Leonardo Caio Marques Mello Macedo, ora denunciado, eis que ele praticou furto no local poucos dias antes. O denunciado LEONARDO concorreu para a prática de todos os fatos da SÉRIE 2 acima descritos, na medida em que, de forma livre e consciente, na direção do veículo especificado, conduziu o seu companheiro até o local combinado, aguardando-o e, depois, deu-lhe fuga na posse dos objetos subtraídos. Após pesquisas sobre o Fiat/Palio utilizado nos furtos, verificou-se que o veículo estava envolvido em outras ocorrências policiais e tem como proprietário o denunciado (...). Devido o acusado responder por escrito, por meio de advogado, a acusação reito mencionada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal. Caso o acusado não possa advogado, ou não tenha condições financeiras para constituir-lo, deverá comparecer dentro do prazo acima destacado à Defensoria Pública local ou Núcleo de Práticas Jurídicas desta Circunscrição, para que seja providenciada sua defesa escrita. Dado e passado nesta cidade de Aguas Claras/DF, aos dez de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ITAMAR SOUZA SILVA, Diretor de Secretaria, o subscreve.

FELIPE BERKENBROCK GOULART

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - ME; a) objeto: aquisição de 33 notebooks, com garantia on site de 36 meses. (Proc. 1086-39.2015-5.01.1000 (SOF); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e Decreto 7.892/13; c) vigência: 24/01/2017 a 23/05/2018; d) valor: R\$29.172,00; e) assina em 24/01/2017 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Luiz Fernando Leal Abreu, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT-SOF nº 0000735-32.2016.5.01.1000. Objeto: Locação de galpão situado na Rua da Proclamação, 683 - Bonsucesso - Rio de Janeiro-RJ (4º, 5º, 6º e 7º andares). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. Favorecido: ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO. Cipe: 105.277.027-49. Valor: R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). Em 10 de fevereiro de 2017, Autorização: Flávio Pires Ferreira Clementino, Diretor-Geral. Ratificação: em 07 de fevereiro de 2017, Desembargador Federal do Trabalho Fernando Antonio Zaitenon da Silva - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: C.M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA; a) espécie: 6ª TA no contrato de prestação de serviços de brigada de incêndio (Proc. 178-16.2014.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e no inciso I do parágrafo 2º do art. 30-A, da IN nº 02 de 2008 do MPOG; c) objeto: prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência contratual, consignando-se a possibilidade de pleitear reputação; permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas anteriormente; d) impacto orçamentário: para o exercício 2017 - R\$ 354.504,29; e) vigência: 01/02/2017 a 30/04/2017; f) assina em 24/01/2017 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Carlos Eduardo Guimarães Couto, pela Contratada.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A; a) espécie: 2ª TA no contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), modalidade local, com discagem direta a ramal (ddr) e canalização isdn, para centrais telefônicas da capital (Proc. 2103-47.2014.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: cláusula sexta do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual, estabelecer o reajuste de 10,96% em relação ao item 3 (quanto ao período compreendido entre 11/2014 e 11/2015), resguardar o direito ao reajuste em relação ao item 3 (quanto ao período entre 11/2015 e 11/2016), bem como consignar a possibilidade de seu rescisão antecipada; d) valor mensal pelo item 3: R\$ 2.473,37; e) vigência: 04/12/2016 a 03/12/2017; f) assina em 30/11/2016 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e os Srs. Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2016

Processo: 14241/2016. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras, longarinas e poltronas para equipar diversas unidades. ABERTURA: 02 de março de 2017, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 10 de fevereiro de 2017.
TICIANA BARBOSA VASCONCELOS,
Prezadora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Cooperação Técnico-administrativa celebrado entre a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE e o TRT 6ª REGIÃO. PROT.: TR16 nº 50.225/17. OBJETO: Digitalização dos autos trabalhistas - Dissídios Coletivos de 1974-1985, tombados como patrimônio da Humanidade pela UNESCO no Edital Mow-Brasil 2012, para propiciar a preservação, publicidade, acesso contínuo dos órgãos convenentes e amplo acesso à pesquisa do usuário. VIGÊNCIA: (01) ano a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017. Assina em este Termo, pelo CEPE, o Ilmo. Diretor Presidente, Sr. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão e, pelo TR16, a Exma. Desembargadora Presidente, Sra. Gisane Barbosa de Araújo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: ARP 07/17, PE 38/16, Proc. 2.015/2016. Fornecedor: CLARIT Comercial EIRELI - EPP CNPJ: 02.898.097/0001-27. Objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras (pano de prato - cor branca). Lote 03. Valor Total: R\$ 1.638,00. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TR17; e José César da Costa Calado Filho, pela fornecedora, em 06/02/17. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.tr7.jus.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: EDRO ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ: 03.276.273/0001-51. Proc. 119/2016 (Dispensa de Licitação). Objeto: Acréscimo do subitem 6.1.1 no Item 6.1 da Cláusula 6ª que trata do prazo de exec. dos serviços. Ica prorrogado por mais 60 dias, encerrando-se em 19/05/17 e Alteração do item 13.1 da Cláusula 13ª que trata da vigência do Contrato, p/ adequação do referido prazo em decorrência da prorrogação do prazo de exec. dos serv. por mais 60 dias; que terá vigência a partir da data de sua ass. até 17/09/17. (1º Termo Aditivo ao Contr. 30/16). Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TR17; e Antonio de Pádua Castro Rodrigues Junior, pela Contratada, em 08/02/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato nº 6/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Damovo Do Brasil S/A. - CNPJ 56.795.362/0001-70. Objeto: Suporte técnico e garantia estendida para 06 unidades de switches 2068s. Valor total anual: R\$ 66.222,72. Prazo de vigência: 12 meses. Data da assinatura: 30/11/2017. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Fonte: 100 (Tesouro); Natureza: 3.3.90.39; Subitem 95; Ano: 2017. Vinculação: Pregão 069/2016, Processo Geral nº 831/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Giana Maiocchi França Veiga - Diretora da Regional Sul, pela Contratada.

Especie: Contrato nº 8/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Plamen Planejamento e Construções EIRELI EPP - CNPJ 05.192.352/0001-00. Objeto: Execução de obra de construção do imóvel para a Vara do Trabalho de Porecatu - PR. Valor total: R\$ 1.729.019,27. Prazo de execução: 12 meses. Data da assinatura: 8/2/2017. Dotação Orçamentária: Programa 085026-Const. do Edifício - Sede da Vara do Trabalho - No Município de Porecatu-PR; Fonte: 18100000; Natureza: 4.4.90.51.00; Ano: 2017. Vinculação: Concorrência 3/2016, Processo Geral nº 648/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Geni Miyuki Maeda Kanashiro- Sócio Administradora, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Pregão nº 50/2016. Processo Geral nº 752/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de: Item 22 - 200 unidades de Meias esportivas de cano longo, unissex, marca Aurélio Dias. Preço unitário: R\$ 15,90. Fornecedor: Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda. - EPP - CNPJ 01.342.660/0001-13. Órgão Gerenciador: TRT da 9ª Região. Validade da ata: doze meses, contados da data de assinatura. Data de assinatura: 26/01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo TRT da 9ª Região, e Aurélio Dias de Oliveira - Procurador, pela Contratada. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: contratos@tr9.jus.br.

585
8